Ofício nº 314/2024

Parauapebas, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.210, de 24 de maio de 2001.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI N° _____/2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.210, de24 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com asseguintes alterações:

> Art. 3º O FUNTUR será dotado de autonomia contábil e financeira, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas- COMTUP, competindo-lhe:
>
> [...]
>
> Parágrafo Único. O ordenador das despesas do FUNTUR será o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo de Parauapebas, podendo assinar, ordenar empenhos, emitir cheques e recibos, liquidar notas, bem como elaborar toda movimentação contábil- financeira.

Art. 2º Ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, será acrescido o incisoIX com a seguinte redação:

> "IX - Infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições".

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de março de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2024.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Considerando a necessidade de dar nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001 que dispõe sobre a criação do Fundo municipal de desenvolvimento do turismo de Parauapebas - FUNTUR, e dá outras providências.

A necessidade de implementação da referida alteração é imperiosa haja vista que se trata de norma de grande pertinência no Município de Parauapebas, contudo, merece readequação uma vez que foi sancionada há mais de 20 anos e a modernização do fundo perpassa pela sua autonomia com foco na celeridade em seus processos.

A vinculação do FUNTUR à Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR segue os padrões legislativos aplicados aos demais fundos municipais, pautados nos princípios da administração pública, especialmente no da eficiência.

Com intuito de fortalecimento do controle social, o acréscimo do inciso IX no art.4°, reforça a intenção da gestão em cooperar com o Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas – COMTUP, garantindo que seus representantes governamentais e não governamentais possam fazer jus ao custeio de diárias e demais despesas enquanto representantes do município fora da sede administrativa de Parauapebas.

Sendo essas justificativas, solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal